DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 10/12/2024 ANO XXXV Nº 4488

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.877.

Autor: Vereadores Onivaldo Barris, Belino Bravin Filho, Jean Marques e Ana Lúcia Rodrigues.

Declara de Utilidade Pública a Associação Galo Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Galo Maringá.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 06/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116801** e o código CRC **F075BE0C**.

Referência: Processo nº 01.02.00165993/2024.43 SEI nº 5116801

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2166, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2166/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o nome dos servidores abaixo relacionados, no decreto nº 2631/2023, que concedeu a Progressão Funcional aos servidores efetivos do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Maringá.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JEFFERSON BARBOZA	32435	GUARDA MUNICIPAL
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	35112	GUARDA MUNICIPAL
ROSIMEIRE SOARES CAROBA	32525	GUARDA MUNICIPAL
SILVANA SOARES CAMARA	32524	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5112781** e o código CRC **2FDAD245**.

Referência: Processo nº 01.22.00166217/2024.16 SEI nº 5112781

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Realiza o enquadramento dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013 e na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Complementar nº 1019/2015, os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Creche, transformado para o cargo de Auxiliar Educacional, com fundamento nos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 967, de 25 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020.

Art. 2º O vencimento básico dos profissionais do magistério será correspondente sempre à classe e nível em que estiver posicionado.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos Auxiliares Educacionais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério terão início a partir da data do protocolo do comprovante da formação do servidor, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - O enquadramento, se dará na forma abaixo:

				---SUBGRUPO/NÍVEL---				
NOME	MATRICULA	CARGO ORIGINAL	CARGO TRANSFORMADO	ANTERIOR		ENQUADR.		DATA
DAYANE MARIA PEREIRA	33393	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR EDUCACIONAL – B	I	8	B	8	06/12/2024

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117499** e o código CRC **C271C98F**.

Referência: Processo nº 01.22.00166565/2024.29 SEI nº 5117499

DECRETO Nº 2178/2024

Dispõe sobre a competência da Agência Maringaense de Regulação - AMR, autarquia especial regida pela Lei Complementar nº 1.369/2023, para fiscalizar e monitorar os bens móveis e imóveis vinculados à concessão de uso do Complexo do Hospital da Criança de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Agência Maringaense de Regulação - AMR, entre suas competências, exerce de forma independente o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos concedidos, delegados ou operados diretamente pelo Município, possuindo poderes para notificar, autuar, multar e aplicar demais penalidades cabíveis às concessionárias, nos termos dos artigos 2º, 5º e 35 da Lei Complementar nº 1.369/2023;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Processo SEI nº 09.50.00000051/2024.14;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Agência Maringaense de Regulação - AMR a competência para fiscalizar e monitorar:

I - os bens móveis e imóveis vinculados à concessão de uso do Complexo do Hospital da Criança de Maringá, conforme disposto no Contrato de Concessão Administrativa nº 590/2024;

II - os indicadores de desempenho relativos ao contrato de concessão, por meio da emissão de relatórios técnicos periódicos.

Art. 2º No exercício das atribuições descritas no art. 1º deste Decreto, a AMR:

I - concentrará sua atuação exclusivamente na regulação e fiscalização dos aspectos patrimoniais e de desempenho, não abrangendo questões relacionadas à contratualização, repasses financeiros ou cálculos de valores;

II - colaborará com as secretarias e órgãos municipais competentes, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e do caderno de encargos.

Art. 3º Os procedimentos fiscalizatórios e os critérios para o acompanhamento serão regulamentados por Portaria específica da AMR, garantindo clareza, uniformidade e transparência no exercício de suas atribuições, com a elaboração e publicação de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões pela Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Filite**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 09/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5120866** e o código CRC **611E47B4**.

Referência: Processo nº 09.50.00000051/2024.14 SEI nº 5120866

DECRETO Nº 2179/2024

Regulamenta o disposto no art. 44, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 1.318/2022 para estabelecer a Governança do Parque de TI de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 77, inciso I, alíneas e e f, da Lei Orgânica do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, nos termos do art. 44, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 1.318/2022 e do art. 77, inciso I, alíneas *e* e *f*, da Lei Orgânica do Município de Maringá, a Governança do Parque de TI de Maringá.

§ 1º Da execução deste Decreto não decorrerão o aumento de despesas, a criação de órgãos públicos ou a nomeação para cargos públicos remunerados.

§ 2º A participação nas instâncias de Governança do Parque de TI de Maringá será considerada prestação de serviço voluntário de relevante interesse público.

Art. 2º É competência da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação, por meio de sua Diretoria de Relações com o Mercado, a administração do Parque de TI de Maringá, utilizando-se das seguintes estruturas:

I - Câmara Técnica do Parque de TI;

II - Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá;

III - Comitê Consultivo do Parque de TI de Maringá.

Art. 3º A atuação da Câmara Técnica do Parque de TI abrangerá o suporte operacional à Governança do Parque de TI de Maringá, de modo a alinhar sua condução às diretrizes do Município, por via da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. No exercício, a Câmara Técnica do Parque de TI de Maringá poderá contar com o apoio da Software by Maringá.

Art. 4º O Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá será a instância estratégica da Governança do Parque de TI de Maringá, com natureza deliberativa, organizado de modo a garantir o princípio da continuidade e o atendimento ao interesse social na condução e evolução das políticas públicas relacionadas ao Parque de TI de Maringá.

§ 1º O Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá terá composição de 11 (onze) Conselheiros Titulares e seus 11 (onze) Suplentes, assim distribuídos:

I - 2 (dois) representantes da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo;

IV - 1 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá;

V - 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá;

VI - 2 (dois) representantes indicados pelas Instituições de Ensino Superior de Maringá, paritariamente entre entidades públicas e privadas;

VII - 1 (um) representante indicado pela Associação Software by Maringá na qualidade de membro do setor de tecnologia da informação de Maringá;

VIII - 2 (dois) representantes indicados pelas Empresas integrantes do Parque de TI de Maringá.

§ 2º Os Conselheiros a serem indicados na forma do inciso VII do § 1º deste artigo serão escolhidos pelas empresas ocupantes ou adquirentes de terrenos no Parque de TI de Maringá, em voto igual, público, único e direto, podendo candidatar-se um representante de cada uma das mesmas empresas, sendo o mais votado eleito Conselheiro Titular e o segundo colocado eleito Conselheiro Suplente, conforme edital próprio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 04
Secretaria de Logística e Compras..... 09
Secretaria de Fazenda..... 30
Secretaria de Saúde..... 30
Secretaria de Esportes e Lazer..... 34
Secretaria de Infraestrutura..... 34
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa . 34
Maringá Previdência..... 35
Instituto Ambiental de Maringá..... 35
Atos do Poder Legislativo..... 36

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

§ 3º Os integrantes do Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá exercerão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá será eleito pela maioria simples dos membros e, em caso de empate, o voto de desempate será do Presidente anterior.

§ 5º Nas análises, o presidente só terá direito a voto em caso de empate.

Art. 5º O processamento das seguintes matérias pelos órgãos e entes do Município de Maringá dependerá de manifestação do Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá:

I - critérios de julgamento das propostas nos certames para alienação de novos lotes e relicitação de lotes revertidos no Parque de TI de Maringá, em licitações a serem conduzidas pelo Órgão Municipal competente;

II - expansão de novas etapas ou a ampliação de novos lotes no Parque de TI de Maringá;

III - alterações do zoneamento urbanístico e das limitações administrativas do Parque de TI de Maringá;

IV - aquisições e ocupação, dentro do Parque de TI de Maringá, para o exercício de atividades de apoio e suporte ao ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Compete privativamente ao Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá deliberar e estabelecer o Regimento Interno da Governança do Parque de TI de Maringá.

§ 2º O Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá poderá apreciar os requerimentos de instalação de serviços auxiliares e de suporte ao ecossistema de Tecnologia de Informação e Comunicação no Parque de TI de Maringá, a exemplo de serviços de alimentação e postos de atendimento de serviços técnicos especializados consolidados no atendimento ao setor.

Art. 6º O Comitê Consultivo do Parque de TI de Maringá será a instância opinativa da Governança do Parque de TI de Maringá, organizado de modo a garantir a articulação com os demais envolvidos no Parque de TI, bem como reunir agentes de notório saber em áreas de conhecimento de interesse da Governança, subsidiando o Conselho Gestor do Parque de TI em situações nas quais seja necessário.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Consultivo do Parque de TI de Maringá, no limite e com mandato definidos no Regimento Interno da Governança, serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Gestor do Parque de TI de Maringá.

Art. 7º A Agência Maringá de Tecnologia e Inovação, no âmbito de suas atribuições, dará cumprimento e promoverá a implantação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5121369** e o código CRC **02778E68**.

Referência: Processo nº 01.35.00035621/2024.51 SEI nº 5121369

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0627/24-GA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 627 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00150541/2024.57,

R E S O L V E

Suprimir a Verba de Representação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
GILVANE DE ALMEIDA BRAGA	42060	31/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5085698** e o código CRC **D616C62D**.

Referência: Processo nº 01.22.00150541/2024.57 SEI nº 5085698

PORTARIA Nº 643/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024- P M M** referente a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/ arquitetura para execução de obra de Requalificação dos Espaços Públicos do Eixo Monumental (Trecho D) no Município de Maringá – PR. Serão executados serviços de pavimentação, drenagem, passeio público, paisagismo e arborização, ciclovias, mobiliários urbanos, sinalização viária, abastecimento de água, rede de esgoto, rede elétrica e iluminação pública, entre outros, conforme Projeto Básico e anexos, parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que se realizará no dia **15 (quinze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09:00 (nove horas)** na na Plataforma - http://comprasnet.gov.br/.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	PRISCILLA BALESTRIN MENDES
MEMBROS.....:	PAULO EDUARDO OBADOVSKI ALVES LUIZ ANTONIO MARTINS FILHO
SUPLENTES:	GABRIEL QUALHO CAZONI BRUNO MASSAYUKI KOGA CELSO AFONSO CORREA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 05/12/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5106546** e o código CRC **CA486197**.

Referência: Processo nº 01.20.00118871/2024.04 SEI nº 5106546

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0647/24-GA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 647 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00165409/2024.07,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ROSARIA YUKO INOUE, matrícula 39701, a partir de 3 de Dezembro de 2024, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117758** e o código CRC **BE6D0E60**.

Referência: Processo nº 01.22.00165409/2024.07 SEI nº 5117758

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0648/24-GA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 648 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00165409/2024.07,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ROSARIA YUKO INOUE, matrícula 39701, a partir de 21 de Dezembro de 2024, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117760** e o código CRC **8A73F3A5**.

Referência: Processo nº 01.22.00165409/2024.07 SEI nº 5117760

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 277/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Nomear o servidor Rodolfo Hamilton dos Reis Junior, matrícula nº 44914, cargo: Agente Administrativo, CPF nº 045.133.009-90, RG nº 977.550-35 SESP-PR, em substituição à servidora Leticia de Oliveira da Silva Ribeiro, matrícula 34573, cargo: Técnico de Segurança do Trabalho, CPF nº 066.359.759-50 , RG nº 105.185.642 SSP/PR, para suplente do Contrato 415/2022, Dispensa de Licitação nº 91/2022, referente ao processo nº 1616/2022.

Registre-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5122374** e o código CRC **AAAB34DE**.

Referência: Processo nº 01.22.00166982/2024.22 SEI nº 5122374

PORTARIA Nº 6374 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processeo SEI n. 01.08.00163676/2024.10

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3201/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora CHIARA SOUSA APA, matrícula 22831, onde se lê: Período "08/07/2024 a 21/07/2024 e 06/01/2025 a 21/01/2025", leia-se: Períodos 08/07/2024 a 21/07/2024, 06/01/2025 a 10/01/2025 e 10/03/2025 a 20/03/2025", referente ao período aquisitivo 06/07/2023 a 05/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/12/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5100354** e o código CRC **E8792C13**.

Referência: Processo nº 01.08.00163676/2024.10 SEI nº 5100354

PORTARIA Nº 6394 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00163125/2024.90,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
EDITE MARIA DE SOUZA	40906	01/11/2024 a 01/11/2024	15,00
EDITE MARIA DE SOUZA	40906	04/11/2027 a 07/11/2024	15,00
EDITE MARIA DE SOUZA	40906	18/11/2024 a 19/11/2024	15,00
EDITE MARIA DE SOUZA	40906	21/11/2024 a 22/11/2024	15,00
EDITE MARIA DE SOUZA	40906	27/11/2024 a 29/11/2024	15,00
JARISLENE DE FATIMA MIOTTA	19856	25/11/2024 a 26/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5110511** e o código CRC **BD59699C**.

Referência: Processo nº 01.09.00163125/2024.90 SEI nº 5110511

PORTARIA Nº 6395 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159005/2024.27,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JULIO CESAR BASDAO	39719	08.07.0023	05.04.0020	01/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ GERÊNCIA OPERACIONAL			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG DIRETORIA DE COMPRAS GERÊNCIA DE COMPRAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5110614** e o código CRC **D65DB81A**.

Referência: Processo nº 01.08.00159005/2024.27 SEI nº 5110614

PORTARIA Nº 6401 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00162550/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
MARINA DOS SANTOS COUTINHO	39802	21/10/2024 a 23/10/2024	15,00
MARINA DOS SANTOS COUTINHO	39802	04/11/2024 a 05/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5110719** e o código CRC **83098EA8**.

Referência: Processo nº 01.09.00162550/2024.95 SEI nº 5110719

PORTARIA Nº 6407 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DAVID FERNANDES DA SILVA	30455	08.03.0573	08.07.0024	01/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UASF THAIS - UBS OLIMPICO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ SETOR DE ENFERMAGEM		
DAVID FERNANDES DA SILVA	14658	08.07.0024	08.03.0573	01/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ SETOR DE ENFERMAGEM		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UASF THAIS - UBS OLIMPICO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111907** e o código CRC **0B64CEC3**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111907

PORTARIA Nº 6408 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
DAVID FERNANDES DA SILVA	14658	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111923** e o código CRC **7FE1DF47**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111923

PORTARIA Nº 6409 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Alterar o percentual de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 180/2023.

Nome	Matrícula	De (%)	Para (%)	A partir de
DAVID FERNANDES DA SILVA	14658	40,00	20,00	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111926** e o código CRC **8DCFA73B**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111926

PORTARIA Nº 6410 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
DAVID FERNANDES DA SILVA	30455	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111941** e o código CRC **F0788B65**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111941

PORTARIA Nº 6411 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DAVID FERNANDES DA SILVA	30455	01/12/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0024	- SETOR DE ENFERMAGEM
Cargo:	002203000001	- AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111947** e o código CRC **E3A0F182**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111947

PORTARIA Nº 6412 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00159396/2024.43,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 10/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DAVID FERNANDES DA SILVA	30455	01/12/2024	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0024	- SETOR DE ENFERMAGEM
Cargo:	002203000001	- AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111958** e o código CRC **1C5D733F**.

Referência: Processo nº 01.08.00159396/2024.43 SEI nº 5111958

PORTARIA Nº 6413 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00119688/2024.52,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 185/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
BRUNA CAETANO SILVEIRA DOS SANTOS	47101	03/09/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0066	- UBS - PARIGOT DE SOUZA
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111921** e o código CRC **F8C17079**.

Referência: Processo nº 01.22.00119688/2024.52 SEI nº 5111921

PORTARIA Nº 6419 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00163193/2024.97,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ADEMILDE APARECIDA SECORUN	40995	09.03.0001	09.04.0313	02/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		
ADM. DA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		C.M.E.I - NILZA PIPINO - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115022** e o código CRC **9617A238**.

Referência: Processo nº 01.09.00163193/2024.97 SEI nº 5115022

PORTARIA Nº 6420 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.31.00160683/2024.62,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MAYARA NASCIMENTO MACEIRA	32315	31.02.0045	31.02.0060	02/12/2024
De: SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC		**Para:** SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC		
SUPERINTENDENCIA		SUPERINTENDENCIA		
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		CENTRO DE REF.E ACOLHIMENTO AOS IMIGRANTES - CRAI		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115306** e o código CRC **6ECEF6B0**.

Referência: Processo nº 01.31.00160683/2024.62 SEI nº 5115306

PORTARIA Nº 6421 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00156852/2024.18,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CRISTIANO YAGO BEATRIZ PRINA	46499	27.06.0050	11.02.0060	01/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		
DIRETORIA DE PAISAGISMO		SUPERINTENDENCIA		
GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES		TERMINAL INTERMODAL URBANO DR. SAID FELICIO FERREIRA		
LUIS ROBERTO BOZEK JUNIOR	46390	11.06.0020	27.06.0050	01/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		
DIRETORIA DE CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSITO COLETIVO		DIRETORIA DE PAISAGISMO		
GERÊNCIA DO TERMINAL INTERMODAL		GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115765** e o código CRC **5398BCAD**.

Referência: Processo nº 01.27.00156852/2024.18 SEI nº 5115765

PORTARIA Nº 6422 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00156852/2024.18,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LUIS ROBERTO BOZEK JUNIOR	46390	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115779** e o código CRC **5E46113A**.

Referência: Processo nº 01.27.00156852/2024.18 SEI nº 5115779

PORTARIA Nº 6423 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00157484/2024.89,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DANILLO FERREIRA DE BRITO	44444	13.03.0413	13.03.0504	01/12/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA		**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA		
DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS MANDACARU		CREAS II		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117171** e o código CRC **2CE1712B**.

Referência: Processo nº 01.13.00157484/2024.89 SEI nº 5117171

PORTARIA Nº 6424 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00157484/2024.89,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DANILLO FERREIRA DE BRITO	44444	01/12/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	13	- SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção:	0504	- CREAS II
Cargo:	003105000001	- ASSISTENTE SOCIAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117186** e o código CRC **8AC28AB3**.

Referência: Processo nº 01.13.00157484/2024.89 SEI nº 5117186

PORTARIA Nº 6427 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.29.00162993/2024.72,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MARILENE SANTOS LUIZ	46937	29.02.0022	29.02.0010	05/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR SUPERINTENDENCIA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA		
ROSANGELA CRUZ DE BRITO	33500	29.02.0022	29.02.0010	05/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR SUPERINTENDENCIA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117533** e o código CRC **9C1052E6**.

Referência: Processo nº 01.29.00162993/2024.72 SEI nº 5117533

PORTARIA Nº 6429 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00106523/2024.02,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 146/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
VITORIA SIMOES DE MELLO KATO	47034	06/08/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0085	- UBS - ZONA 06
Cargo:	003301000003	- MEDICO CLINICO GERAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117871** e o código CRC **D78BDC09**.

Referência: Processo nº 01.22.00106523/2024.02 SEI nº 5117871

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2024

Nome: VICTOR FERREIRA E SILVA
Função: EDUCADOR DE BASE MASCULINO TEMPORÁRIO

Desligamento: 03/12/2024

VÍNCULO JURÍDICO
O contrato foi regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Maringá, 3 de Dezembro de 2024.

Superintendente-SEGEP

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 46/2024

Nome: GISLEINE CARVALHO
Função: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Desligamento: 02/12/2024

VÍNCULO JURÍDICO
O contrato foi regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Maringá, 2 de Dezembro de 2024.

Superintendente-SEGEP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO FINALAV. MÉDICA E ODONTOLÓGICA - CUMPRIMENTO LIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 100/2024

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso, criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Resultado Final Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológico do Concurso Edital 032/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológico – cumprimento liminar.

Art. 2º 2ºA candidata poderá consultar a resposta ao recurso na área restrita do candidato, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º 3ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 dezembro de 2024.

ADRIANO APARECIDO GUEDES RIBEIRO
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO – ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO AV. MÉDICA / ODONT. / TOX	MOTIVO
Guarda Municipal - Feminino	ADRIELI FORMELL	011.901.651-11	INAPTO	Falta de exames Toxicológico alíneas **K ao R**.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Guedes Ribeiro**, **Presidente de Comissão**, em 06/12/2024, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115526** e o código CRC **25407373**.

Referência: Processo nº 01.22.00166410/2024.43 SEI nº 5115526

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5120895/2024

Processo nº 01.09.00162540/2024.74

II ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1186/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Venâncio, nº 30 - Jardim Alto da Boa Vista, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A a alteração do Termo de Fomento nº 1186/2022, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.09.00055918/2022.11 - Inexigibilidade de Licitação nº 161/2022, Processo nº 01.09.00141747/2023.52 e Processo nº 01.09.00162540/2024.74.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 244.549,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Nayara Malheiros Caruzzo
Secretaria Municipal de Educação

Indianara Aparecida Machado da Silva
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5120895** e o código CRC **F66D34F9**.

Referência: Processo nº 01.09.00162540/2024.74 SEI nº 5120895

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5121734/2024

Processo nº 01.08.00152772/2024.23

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.119.269/0001-41, CNES nº 2586142, estabelecida à Avenida Paraná, nº 367, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2022, firmado entre as partes, em virtude da celebração de novo ajuste, qual seja, o Contrato de Prestação de Serviços nº 962/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 01.08.00154378/2024.20, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 281/2024 - PMM, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00152772/2024.23.
A rescisão ocorre de forma consensual, nos termos acordados pelas partes, e respeitando a legislação aplicável.

FIRMADO EM 05 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secrátaria Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5121734** e o código CRC **D82B97C2**.

Referência: Processo nº 01.08.00152772/2024.23 SEI nº 5121734

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5122009/2024

Processo nº 01.08.00152772/2024.23

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.119.269/0001-41, CNES nº 2586142, estabelecida à Avenida Paraná, nº 367, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023, firmado entre as partes, em virtude da celebração de novo ajuste, qual seja, o Contrato de Prestação de Serviços nº 962/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 01.08.00154378/2024.20, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 281/2024 - PMM, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00152772/2024.23.
A rescisão ocorre de forma consensual, nos termos acordados pelas partes, e respeitando a legislação aplicável.

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5122009** e o código CRC **8952C994**.

Referência: Processo nº 01.08.00152772/2024.23 SEI nº 5122009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5122406/2024

Processo nº 01.08.00152772/2024.23

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.119.269/0001-41, CNES nº 2586142, estabelecida à Avenida Paraná, nº 367, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2023, firmado entre as partes, em virtude da celebração de novo ajuste, qual seja, o Contrato de Prestação de Serviços nº 962/2024, celebrado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 01.08.00154378/2024.20, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 281/2024 - PMM, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.08.00152772/2024.23.
A rescisão ocorre de forma consensual, nos termos acordados pelas partes, e respeitando a legislação aplicável.

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5122406** e o código CRC **E0EBAB36**.

Referência: Processo nº 01.08.00152772/2024.23 SEI nº 5122406

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5130186/2024

Processo nº 01.15.00147662/2024.76

TERMO DE FOMENTO Nº 1258/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.610/0001-23, com sede na Av. Monteiro Lobato, n° 1214, Zona 08, CEP 87050-280, em Maringá-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

OBJETO: A a execução do evento esportivo "Realização da Copa Popular de Futsal Adulto Masculino 2024, de 03 a 19 de Dezembro de 2024", em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.15.00147662/2024.76 – Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 292/2024-PMM e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC a importância total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FIRMADO EM 06 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eder Lima
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/12/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5130186** e o código CRC **9E0356ED**.

Referência: Processo nº 01.15.00147662/2024.76 SEI nº 5130186

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.29.00149695/2023.27

PREGÃO ELETRONICO Nº. 145/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 145/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.29.00149695.2023.27-PMM** – Aquisição de câmaras frias que permitirão os acontecimentos das atividades do Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar. na forma a seguir exposta:

TECNO MAQUINAS CAMARAS REFRIGERADAS LTDA - CNPJ: 26.338.544/0001-51

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	276656	1	UND	Câmara fria para produtos congelados, com dimensões 3x3x5m, 1 porta de abastecimento, com equipamento de resfriamento completo, temperatura de operação interna do ambiente de estocagem de -18º C, inclusa montagem.	PROPRIA	R$ 41.500,00	R$ 41.500,00
1	2	276657	1	UND	Câmara fria para produtos resfriados, com dimensões 3x3x5m, 1 porta de abastecimento, com equipamento de resfriamento completo, temperatura de operação interna do ambiente de estocagem de -5º C, inclusa montagem.	PROPRIA	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
							Total:	76.500,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115072** e o código CRC **8228F556**.

Referência: Processo nº 01.29.00149695/2023.27 SEI nº 5115072

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00089328/2024.53

PREGÃO ELETRONICO Nº. 194/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 194/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00089328.2024.53-PMM** – REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Tubo Endotraqueal, Kit Cateter Venoso Central, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. na forma a seguir exposta:

AGMASH SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ: 08.234.423/0001-88

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	23	271880	31	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, duplo lúmen, em poliuretano, 4FR x 15cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. O Kit deverá ser composto de no mínimo: - cateter introdutor, agulha, dilatador de vasos, fio guia com ponta distal em formato de "J" e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	BIOPTIMAL - CINGAPURA	R$ 82,08	R$ 2.544,48
							Total:	2.544,48

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 31.282.018/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	22	271879	31	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, duplo lúmen, em poliuretano, 4FR x 13cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. O Kit deverá ser composto de no mínimo: - cateter introdutor, agulha, dilatador de vasos, fio guia com ponta distal em formato de "J" e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	KFF	R$ 65,00	R$ 2.015,00
1	25	101149	250	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, duplo lúmen, em poliuretano, 7FR x 30cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	KFF	R$ 58,00	R$ 14.500,00
							Total:	16.515,00

JR COMERCIO DE FIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.370.983/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	9	250995	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi p/evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	HFA	R$ 2,49	R$ 231,57
1	14	92812	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 6,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,48	R$ 230,64
1	16	1667	436	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 7,0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi p/evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,48	R$ 1.081,28
1	17	1668	405	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 7,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pre-moldada reduzindo trauma durante a entubacao e desconeccao com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,48	R$ 1.004,40
1	18	1669	340	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 8,0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,59	R$ 880,60
1	19	1670	235	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 8,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,59	R$ 608,6
1	20	103145	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 8,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	HFA	R$ 2,59	R$ 240,87
							Total:	4.278,01

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	26	274645	235.500	UND	Touca aberta em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 20gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões mínimas de 40X45cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HNDESC	R$ 0,066	R$ 15.543,00
1	27	273413	15	UND	Sonda Fouchet/Faucher com conector, em PVC, estéril. Calibre 32 FR. Registro ANVISA.	FOYOMED	R$ 32,00	R$ 480,00
							Total:	16.023,00

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	215692	62	UND	Tubo endotraqueal descartável nº 3,5, com balão de alto volume e baixa pressão, estéril, atóxico, de material maleável, transparente, termo-sensível, termo-plástico, ponta atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com orifício lateral (olho de Murphi) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	OLIMED/GLOMED	R$ 2,46	R$ 152,52
1	2	206255	110	UND	Tubo endotraqueal descartável nº 5.0, com balão de alto volume e baixa pressão, estéril, atóxico, de material maleável, transparente, termo-sensível, termo-plástico, ponta atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com orifício lateral (olho de Murphi) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	OLIMED/GLOMED	R$ 2,45	R$ 269,50
1	3	93158	50	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 2.0, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,56	R$ 128,00
1	6	93159	62	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 3,5, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,29	R$ 141,98
1	7	250993	50	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 3.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,46	R$ 123,00
1	8	250994	78	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4,0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi p/evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e reg. MS.	OLIMED/GLOMED	R$ 2,45	R$ 191,10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	92807	62	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4.0 sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão. Com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,59	R$ 160,58
1	11	92808	46	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 4.5, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,49	R$ 114,54
1	12	92809	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 5.0, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em Respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,23	R$ 207,39
1	13	92810	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 5.5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,45	R$ 227,85
1	15	92811	125	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 6.0, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,45	R$ 306,25
1	21	103146	93	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 9,5, com balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	SOLIDOR	R$ 2,45	R$ 227,85
							Total:	2.250,56

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	4	92805	62	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 2.5, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1 cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubação e desconexão Com orifício lateral (olho de Murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	ITENS FRACASSADOS
2	5	92806	62	UND	Tubo endotraqueal, em PVC siliconizado, descartável nº 3,0, sem balão, estéril, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, termo-sensível, extremidade retraída atraumática, diâmetro uniforme do tubo interno e externo, com fio radiopaco, graduado com intervalo de 1cm em toda sua extensão. Com curva pré-moldada reduzindo trauma durante a entubacão e desconexão com orifício lateral (olho de murphi para evitar obstrução) e marcador de cordas vocais, conexão de padrão universal para se adaptar em respirador mecânico e manual. Embalagem individual que possibilite abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e registro no ministerio da saúde.	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5114175** e o código CRC **04BA03D9**.

Referência: Processo nº 01.05.00089328/2024.53 SEI nº 5114175

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00049585/2024.03

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 221/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 221/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00049585/2024.03-PMM** – *Registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) em eventos: bombeiro civil e segurança temporário, locutores/apresentadores, gravação de áudio e vídeo, serviço de publicidade, auxiliar de cozinha, locação de ambulâncias, carrinho de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, cama elástica, conforme especificações anexo, incluindo a montagem e a logística de entrega, para atender as demandas das Unidades Administrativas vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG*, na forma a seguir exposta:

BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - CNPJ: 18.344.892/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	262166	90	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital).	R$ 1.738,00	R$ 156.420,00
12	1	108174	211	DIÁRIA	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo B (conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital).	R$ 890,00	R$ 187.790,00
13	1	262167	405	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo, Anexo I do Edital).	R$ 128,00	R$ 51.840,00
						Total:	396.050,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5109693** e o código CRC **415361BE**.

Referência: Processo nº 01.05.00049585/2024.03 SEI nº 5109693

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.19.00079510/2024.72

PREGÃO ELETRONICO Nº. 223/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 223/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.19.00079510.2024.72-PMM** – Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Prestação de Serviço(s) de Funilaria, Lanternagem, Pintura, Autovidros e Tapeçaria (Lote I), Desmontagem e Montagem de motores (Lote II), Retífica e Recuperação de Motores (Lote III), Mecânica geral, transmissão e Diferencial (Lote IV), Elétrica geral (Lote V), Ar-condicionado (Lote VI) e Material Rodante (Lote VII), e outros de natureza correlata e Empresa(s) Especializada(s) para o Fornecimento de Peças de Reposição e/ou Acessórios em geral com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessários à manutenção preventiva e corretiva das MÁQUINAS PESADAS, que estão sob a responsabilidade do Município (Documento nº 3), que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Maringá, para atendimento da Diretoria da Central de Manutenção de Veículos, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. na forma a seguir exposta:

APERT AUTO MECANICA LTDA - CNPJ: 33.490.009/0001-87

lote	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto mínimo (%)
1	1	252002	Contratação de SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA e serviços correlatos em geral. Contratação de SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA e serviços correlatos em geral.	200,00	*66.10%*
	2	252003	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos nos itens 01 do Lote 01.	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
2	1	252004	Contratação de serviços especializados em DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES em geral.	200,00	*66.10%*
	2	252007	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos nos itens 01 do Lote 02.	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
3	1	252005	Contratação de serviços especializados em RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES em geral.	200,00	*66.10%*
	2	203438	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos nos itens 01 do Lote 03.	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
4	1	252008	Contratação de serviços especializados em MECÂNICA GERAL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	200,00	*80.10%*
	2	252010	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 04.	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
5	1	252011	Prestação de serviço - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ELÉTRICA GERAL e ar condicionado.	200,00	*80.10%*
	2	252013	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 05	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
6	1	271030	Contratação de serviços especializados em INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	200,00	*45.10%*
	2	3963	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 06.	Tabelas	
lote	**ITEM**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor máximo (R$) por hora trabalhada**	**Desconto mínimo (%)**
7	1	252017	Contratação de serviços especializados de mão de obra em MATERIAL RODANTE DE MÁQUINAS ESTEIRAS E ESCAVADEIRAS. **veículos leves.**	200,00	*52.10%*
	2	252019	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 07.	Tabelas	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5112975** e o código CRC **15925819**.

Referência: Processo nº 01.19.00079510/2024.72 SEI nº 5112975

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00107787/2024.81

PREGÃO ELETRONICO Nº. 236/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 236/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00107787.2024.81-PMM** – Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde. na forma a seguir exposta:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00107787/2024.81

PREGÃO ELETRONICO Nº. 236/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 236/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00107787.2024.81-PMM** – Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde. na forma a seguir exposta:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
12	1	106599	2.505.672	COMPR.	Maleato de enalapril 20mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,0450	R$ 112.755,24
29	1	93970	29.275	Sachê	Montelucaste sódico 4mg, Granulado Sachê	GEOLAB	R$ 0,73	R$ 21.370,75
32	1	244034	187	AMPOLA	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HIPOLABOR	R$ 5,94	R$ 1.110,78
							Total:	135.236,77

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
26	1	240901	1.967.112	COMPR.	Metoprolol sal succinato 50 mg liberação controlada comprimido.	ACCORD CX C/ 30 BL C/ 10	R$ 0,4575	R$ 899.953,74
39	1	1447	813.600	COMPR.	Prednisona 20 mg comprimido	HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 20	R$ 0,16	R$ 130.176,00
43	1	1342	5.904	BISNAG	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%), creme dermatológico, bisnaga com 50g.	NATIVITA CX C/ 200	R$ 5,99	R$ 35.364,96
							Total:	1.065.494,70

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
48	1	1526	610.027	CAPS	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico), cápsula.	DEPAKENE/ABBOTT	R$ 0,30	R$ 183.008,10
							Total:	183.008,10

CIMED INDUSTRIA S.A. - CNPJ: 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	103167	2.118.816	COMPR.	Maleato de enalapril 10mg comprimido	Genérico - Cimed	R$ 0,025	R$ 52.970,40
41	1	1406	4.329.835	COMPR.	Sinvastatina 20mg comprimido	Genérico - Cimed	R$ 0,05	R$ 216.491,75
42	1	106610	2.969.683	COMPR.	Sinvastatina 40mg comprimido	Genérico - Cimed	R$ 0,11	R$ 326.665,130
							Total:	596.127,28

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	1459	3.456	AMPOLA	Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/mL, IV, ampola 20 mL	HYPOFARMA \ DOBUTAMINA 12,5MG/ML	R$ 5,28	R$ 18.247,68
							Total:	18.247,68

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	1530	519.480	COMPR.	Biperideno 2mg comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,285	R$ 148.051,80
7	1	5110	14.155	UND	Clozapina 100mg comprimido	CRISTÁLIA/CLOZAPINA 100MG COMP.	R$ 3,90	R$ 55.204,50
8	1	5086	13.046	UND	Clozapina 25mg comprimido	CRISTÁLIA/CLOZAPINA 25MG COMP.	R$ 0,95	R$ 12.393,70
14	1	1550	352.944	COMPR.	Fenobarbital Sódico 100mg comprimido	CRISTÁLIA/FENOCRIS 100MG COMP.	R$ 0,14	R$ 49.412,16
15	1	1464	3.658	FRASCO	Fosfato de sódio monobásico 16 g + Fosfato de sódio dibásico 6 g solução retal frasco com 130 mL.	CRISTÁLIA/PHOSFOENEMA 160+60MG/ML ENEMA-FA 130ML	R$ 5,67	R$ 20.740,86
18	1	1559	5.285	FRASCO	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL	CRISTÁLIA	R$ 2,95	R$ 15.590,75
21	1	1560	635.760	COMPR.	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTÁLIA/IMIPRA 25MG COMP. REV	R$ 0,42	R$ 267.019,20
27	1	203863	533	AMPOLA	Metoprolol tartarato 1 mg/mL, IV, ampola 5 mL	CRISTÁLIA/BETACRIS 1MG/ML - 10ESTX1AMPX5ML	R$ 16,00	R$ 8.528,00
28	1	1569	230	COMPR.	Midazolam 15mg comprimido	CRISTÁLIA/DORMIRE 15MG COMP REV	R$ 1,50	R$ 345,00
47	1	1588	43	FRASCO	Tropicamida 10mg/mL solução oftálmica 5mL	CRISTÁLIA/CICLOMIDRIN 1,0% SOL OFT- 1FRX5ML	R$ 15,40	R$ 662,20
							Total:	577.948,17

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	203859	4.839.811	COMPR.	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação controlada.	RANBAXY	R$ 0,13	R$ 629.175,43
33	1	91333	516.499	CAPS	Nortriptilina Cloridrato 25 mg cápsula	RANBAXY	R$ 0,28	R$ 144.619,72
36	1	1279	52.574	FRASCO	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 15 mL	NATULAB	R$ 1,21	R$ 63.614,54
44	1	1626	7.531	FRASCO	Sulfato Ferroso 25 mg/mL (Ferro II), solução oral, frasco com no mínimo 30 mL	NATULAB	R$ 0,92	R$ 6.928,52
							Total:	844.338,21

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - CNPJ: 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
37	1	205149	2.650	UND	Pasta d'água + glicerina + óxido de zinco + água de cal + talco, 25% + 25% + 25% + 25% frasco com no mínimo 100g	UNIPHAR	R$ 4,73	R$ 12.558,35
							Total:	12.558,35

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	261418	288	UND	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica mista e eletrólitos, fornecendo de 900 a 1500 Kcal, com um volume total aproximado de 900 á 1300 ml, relação kcal não proteica/gn entre 90 e 160, e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	FRESENIUS	R$ 164,00	R$ 47.232,00
							Total:	47.232,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	103203	157.392	UND	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	FRESENIUS	R$ 4,20	R$ 661.046,40
17	1	103210	1.123	UND	Glicose solução injetável a 10%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 500mL.	FRESENIUS	R$ 6,60	R$ 7.411,80
							Total:	668.458,20

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
30	1	101892	34.344	COMPR.	Montelucaste sódico 5mg comprimido mastigável	Geolab	R$ 0,38	R$ 13.050,72
50	1	244029	2.880	AMPOLA	Fentanila citrato 0,05 mg/mL, solução injetável sem conservante, IV/IM/IT/EPIDURAL, ampola 2mL.	Hipolabor	R$ 2,06	R$ 5.932,80
							Total:	18.983,52

LABORATORIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0010-95

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	248979	144	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, bicompartimentada, pronto para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais, glicose, eletrolíticos, fornecendo 790 kcal, osmolaridade de 1400 mOsm/litro, contendo 1000 ml.	BBRAUN	R$ 300,50	R$ 43.272,00
							Total:	43.272,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	246051	1.008	FRASCO	Ampicilina sódica 1g + sulbactam 0,5g - pó para solução injetável frasco-ampola	FRESENIUS	R$ 6,10	R$ 6.148,80
							Total:	6.148,80

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
23	1	1514	3.384	AMPOLA	Magnésio sulfato, 10% injetável ampola 10mL	SAMTEC	R$ 0,83	R$ 2.808,72
34	1	1492	11.736	Fr-amp	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável, frasco ampola	BLAU	R$ 7,76	R$ 91.071,36
							Total:	93.880,08

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ: 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
20	1	106603	2.789.640	COMPR.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 306.860,40
24	1	1483	4.773.096	COMPR.	Cloridrato de Metformina, 850mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R$ 0,105	R$ 501.175,08
							Total:	808.035,48

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	244020	11.203	FRASCO	Cefazolina sódica 1 g, IV/IM, frasco ampola	EUGIA PHARMA AUROBINDO	R$ 4,29	R$ 48.060,87
40	1	1618	360	COMPR.	Propatilnitrato 10mg comprimido	FARMOQUIMICA / SUSTRATE	R$ 0,49	R$ 176,40
49	1	103195	173.880	COMPR.	Varfarina sódica 5mg comprimido	FARMOQUIMICA / MAREVAN	R$ 0,12	R$ 20.865,60
							Total:	69.102,87

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
19	1	1557	8.496	AMPOLA	Haloperidol 5mg/mL Solução Injetável IV/IM Ampola 1ml	UNI HALOPER/UNIAO QUIMICA	R$ 1,37	R$ 11.639,52
25	1	1443	10.930	Fr-amp	Metilprednisolona succinato sódico 125 mg, pó Liofilizado + Diluente, IV/IM, frasco-ampola	GENERICO/BLAU	R$ 8,0900	R$ 88.423,70
35	1	242394	19.483	COMPR.	Cloridrato de ondansetrona 4mg, comprimido	VOLIG/EMS	R$ 0,20	R$ 3.896,60
38	1	240434	1.224	UND	Polissulfato de mucopolissacarídeo gel 5mg/g cartucho de 40g	TOPCOID/UNIAO QUIMICA	R$ 14,21	R$ 17.393,04
45	1	1432	5.587	AMPOLA	Terbutalina sulfato 0,5 mg/mL, IV/SC, ampola 1 mL	TERBUTIL/UNIAO QUIMICA	R$ 1,31	R$ 7.318,97
46	1	1346	13.507	FRASCO	Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco 5ml.	GENERICO/GERMED	R$ 4,23	R$ 57.134,61
							Total:	185.806,44

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
9	1	1290	45	COMP	Dexclorfeniramina maleato 2mg comprimido.	ITENS FRACASSADOS
13	1	1548	33.875	COMP	Fenitoína Sódica 100mg comprimido.	
22	1	1286	253	AMP	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, frasco ampola com 20 mL.	
23	1	1514	235	COMPR	Magnésio sulfato, 10% injetável ampola 10mL.	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5112806** e o código CRC **E8B4C517**.

Referência: Processo nº 01.08.00107787/2024.81 SEI nº 5112806

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.20.00118871/2024.04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO EIXO MONUMENTAL (TRECHO D) NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR. SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, CICLOVIAS, MOBILIÁRIOS URBANOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 09:00HS DO DIA 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 09:00HS DO DIA 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:00HS DO DIA 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2025.

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5075730** e o código CRC **55626583**.

Referência: Processo nº 01.20.00118871/2024.04 SEI nº 5075730

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.22.00077166/2024.54

INEXIGIBILIDADE 293/2024-PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA PESSOAL, PODENDO SER BANDEIRADO EM PVC, NA MODALIDADE FLEXÍVEL, DESTINADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO - 1ª FASE : ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116509** e o código CRC **797E9F1A**.

Referência: Processo nº 01.22.00077166/2024.54 SEI nº 5116509

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00141765/2024.66

PREGÃO ELETRÔNICO 286/2024-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5101853** e o código CRC **4835F462**.

Referência: Processo nº 01.05.00141765/2024.66 SEI nº 5101853

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PASSAPORTE DE LAZER, COM ALMOÇO INCLUSO E TRANSLADO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ENTRE IDOSOS E ACOMPANHANTES EM ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA- SAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5103086** e o código CRC **FB9BFCE2**.

Referência: Processo nº 01.13.00086589/2024.56 SEI nº 5103086

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 248/2024-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAIS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADO (CME) DO HOSPITAL DA CRIANÇA IRMÃ CALISTA DE MARINGÁ, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5102824** e o código CRC **E42EE812**.

Referência: Processo nº 01.08.00084754/2024.08 SEI nº 5102824

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 276/2024-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS (MODELOS: 10+1, 15+1 E VEÍCULO TIPO FLEX - 4 PORTAS – COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES), PARA ATENDER A DEMANDA DE ENTIDADE ASSISTENCIAL E UNIDADES GOVERNAMENTAIS, VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA - SAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025.

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116914** e o código CRC **FEE7B4DE**.

Referência: Processo nº 01.13.00067906/2024.97 SEI nº 5116914

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00082264/2024.79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2024 - PE Nº. 165/2024-PMM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 /2024-PMM,** lavrada em 28 de novembro de 2024, **com validade até 27 de novembro de 2025**, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 01.05.00082264/2024.79-PMM**, realizado em 20/08/2024 para a "*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Pérfuros cortantes, pás de eletrodo multifuncional, máscaras cirúrgicas e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*", notifica conforme segue:

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura.

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vindo a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo

da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- LD PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 44.909.095/0001-36

Maringá, 09 de dezembro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111623** e o código CRC **86C58355**.

Referência: Processo nº 01.05.00082264/2024.79 SEI nº 5111623

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 280/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.08.00102996/2024.40-PMM**, referente ao "*Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Saúde*", conforme segue:

I - Informamos que após reavaliação da impugnação apresentada pela empresa **JDN MEDICIAL GROUP LTDA** (Protocolo nº 1442/2024-DL-PMM), a Administração Municipal (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), através da **Secretaria Municipal de Saúde,** entendeu pela revisão e reforma da decisão outrora emitida, **acatando parcialmente** a supracitada impugnação, conforme Documento nº SEI nº 5117924.

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5120804** e o código CRC **A7CD0593**.

Referência: Processo nº 01.08.00102996/2024.40 SEI nº 5120804

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00122578/2024.73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2024 - PE Nº. 238/2024-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243 /2024-PMM,** lavrada em 29 de novembro de 2024**, com validade até 28 de novembro de 2025,** constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 01.08.00122578/2024.73-PMM**, realizado em 30/10/2024 para a "*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: CADARÇO SARJADO, CÂNULA DE GUEDEL, COLETOR DE URINA, ELETRODO DESCARTÁVEL, ENTRE OUTROS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG'*, notifica conforme segue:

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura.

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (*link:* https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vindo a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI no prazo limite de até 3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 24.774.241/0001-56;

- PLASTIC WAY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ nº 01.202.521/0001-94.

Maringá, 09 de dezembro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5125226** e o código CRC **D457409B**.

Referência: Processo nº 01.08.00122578/2024.73 SEI nº 5125226

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 110/2024-PMM - PE Nº 61/2024-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00148764/2023.52

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela **empresa CICLO LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 49.754.827/0001-80,** através do **Protocolo nº. 01.05.00161163/2024.23-PMM** de 27/11/2024, TORNA PÚBLICO que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do LOTE nº 02 – Item nº 15, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00148764/2023.52-PMM**, realizado em 30/04/2024 para "*Aquisição de Impressos e Formulários em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG*" e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024-PMM** , lavrada em 20 de junho de 2024 , com validade até 19 de junho de 2025, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS** conforme documentos que instruem o **Processo nº 01.05.00161163/2024.23-PMM**.

Fornecedor: **CICLO LICITAÇÕES LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.754.827/0001-80, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Montese, nº 300, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-020, fone/fax (43)99161-2422, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
2	15	210496	UND	Tinta Spray atóxica p/ pintura decorativa. Cores. Madeira/ jornal/ papel, cerâmica/ isopor/ gesso/ cortiça. Com no mínimo 350 ml/250 g.	KALA	RADCOLOR

Maringá, 09 pde dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5112191** e o código CRC **23722FE7**.

Referência: Processo nº 01.05.00148764/2023.52 SEI nº 5112191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2024-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00114896/2023.69-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/03/2024 À 28/02/2025

OBJETO: Aquisição de LIVROS que serão usados no Projeto - "O meu mundo compõe o nosso mundo", para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

ATLAS EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº. 18.256.351/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	274504	KIT	Livro: Educação socioemocional - Infantil 4 e 5 – Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Educação socioemocional - Infantil 4 e 5 – Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Educação socioemocional - Infantil 4 e 5 – Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	111,00
1	2	274505	KIT	Livro: Educação socioemocional - Fundamental 1º ao 5º - Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Educação socioemocional - Fundamental 1º ao 5º - Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Educação socioemocional - Fundamental 1º ao 5º - Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	111,00
1	3	274506	KIT	Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 1º Ano – Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 1º Ano – Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	92,00

				Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 1º Ano – Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).		
1	4	274510	KIT	Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 2º Ano – Livro de Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 2º Ano – Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 2º Ano – Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	89,42
1	5	274507	KIT	Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 3º Ano – Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 3º Ano – Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 3º Ano – Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	89,42
1	6	274508	KIT	Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 4º Ano - Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 4º Ano - Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 4º Ano - Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	89,42
1	7	274509	KIT	Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 5º Ano – Livro do Aluno (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 5º Ano – Livro da Família (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital). Livro: Diversidade e inclusão Fundamental - 5º Ano – Livro do Professor (Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital).	DC	89,42

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 10/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/09/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4545806** e o código CRC **5F73E2F1**.

Referência: Processo nº 01.05.00114896/2023.69 SEI nº 4545806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
Processo nº 01.15.00088587/2024.33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.15.00088587/2024.33-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo Sei! n.º 01.05.00130949/2023.34,** ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, contado da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no transporte Intermunicipal/Interestadual para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, em especial as competições oficiais do estado do Paraná** (**Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos da Juventude Paradesportivo do Paraná,) bem como outras competições previstas no plano de trabalho das associações esportivas conveniadas com a Secretaria de Esporte e Lazer - SESP,** apresentados na efetivação do convênio, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. **O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é:** Secretaria de Esporte e Lazer.

5.1.1. **Local de entrega ou execução:** A execução do serviço deverá ser realizada conforme cronograma e rota enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho.

5.2. **Prazo para início da execução do objeto:** A execução do serviço deverá ser realizada em até 20 dias a contar da emissão da nota de empenho respeitando o cronograma enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho.

5.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** A excecução do serviço deverá ser realizada em até 20 dias a contar da emissão da nota de empenho respeitando o cronograma enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. **As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:**

6.1.1. Não se aplica, todo o saldo pertence a Secretaria de Esporte e Lazer.

6.2. **Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:**

6.2.1. Não se aplica, todo o saldo pertence a Secretaria de Esporte e Lazer.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.2. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.4. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.5. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, incluindo despesas trabalhistas, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.6. Deverá prestar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Contratante;

9.7. Deverá manter o(s) veículo(s) limpo(s) e em boas condições de conservação e higiene durante o período de sua locação;

9.8. Deverá disponibilizar o veículo com motorista, com habilitação compatível e regular, pelo período de sua locação, inclusive para utilização de transporte no interior da cidade de destino;

9.8.1. Caso a documentação do motorista esteja irregular a Contratada deverá substituir o motorista imediatamente, correndo a suas expensas todas as despesas com o mesmo.

9.9. O veículo deverá ficar à disposição do usuário, no interior da cidade de destino, nos horários das 06 às 23 horas;

9.10. Deverá dispor de no mínimo 02 (dois) funcionários na função de motorista, quando assim exigir as normas da Agência Nacional de Transportes Rodoviários;

9.11. Deverá se responsabilizar pelas despesas realizadas por seus funcionários, tais como alimentação e hospedagem, entre outros, ainda, responsabilizar-se pelas pelas despesas com eventuais substituições de peças, abastecimento dos veículos utilizados nos serviços e quaisquer taxas, multas, pedágios, entre outros, provenientes da viagem;

9.12. Os veículos da Contratada deverão estar com a manutenção preventiva em dia, inclusive durante a viagem, bem como, deverão ser obedecidas todas as normas de trânsito a fim de zelar pela vida e segurança dos passageiros. Qualquer intercorrência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato ou a quem for designado para fiscalização durante a viagem;

9.13. Deverá disponibilizar o número de veículo necessário requerido pela Administração para atender cada evento especificamente, sendo o mínimo de 01 (um) e o máximo de 05 (cinco) veículos;

9.14. Deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o veículo que por qualquer circunstância não puder circular, substituindo por outro veículo nas mesmas especificações do edital;

9.15. Deverá oferecer seguro de vida aos passageiros, conforme determinado em Leis Estaduais e Federais;

9.16. Deverá observar rigorosamente as normas e especificações técnicas estipuladas pelos órgãos competentes;

9.17. Na data da viagem a Contratada deverá se apresentar no local de partida, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, apresentando ao fiscal de Contrato, ou a quem vier a ser designado para fiscalização pela Secretaria de Esportes, todos os documentos contidos no parágrafo terceiro do Artigo 31 da Resolução 4.777 de 2015;

9.18. A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades civis por danos causados a si ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, invalidez, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações e/ou indenizações que possam surgir em relação ao presente contrato;

9.19. Para as viagens com destino às cidades com até 600 KM, considerando ida e volta, os serviços serão contratados com pagamento por diária, com quilometragem livre;

9.20. Para as viagens com destino às cidades acima de 600 KM, considerando ida e volta, com duração de até 04 (quatro) dias, os serviços serão contratados com pagamento por quilometragem rodada, com empenho estimativo, por conta da quilometragem excedente rodada no interior da cidade de destino;

9.21. As viagens com distância acima de 600 KM, considerando ida e volta, com duração superior a quatro dias, será empenhada o pagamento por quilometragem, considerando o KM de ida e volta + a quilometragem rodada até o quarto dia, e a partir do quinto dia será empenhado por diária com direito a 200 km livre rodado/diária;

9.22. Para Diária inteira, o cálculo será de 24 (vinte e quatro) horas a partir das 00h 01min até às 00h, sendo que o fracionamento de ate 12 (doze) horas será considerado para pagamento de ½ Diária;

9.23. A proponente deverá apresentar a Secretaria de Esporte e Lazer, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de preço, a sua "Planilha de Composição de Custos" na forma sugerida na Planilha "*MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO*" contida no Documento nº 1, do Termo de Referência;

9.24. A **Planilha de Composição de Custos** poderá ser encaminhada por e-mail para a Gerencia financeira da Secretaria de Esporte e Lazer: sesp_financeiro@maringa.pr.gov.br, conforme modelo Anexo de Edital MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMA (SEI nº 4112245).

a) - O modelo apresentado é meramente ilustrativo, devendo a empresa elaborar sua própria planilha de composição de custos, a seu modo.

b) - A **Planilha de composição de Custo** servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

c) - A **Planilha de custo** não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.

d) - Na **Planilha de Custo** e Formação de Preços deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.

e) - A **Planilha de custo** tem a finalidade de mostrar se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Administração, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação as condições e aos prazos propostos.

9.25. Para execução dos serviços, deverão estar inclusas todas as despesas (motoristas, combustível, impostos, pedágios, entre outros);

9.26. A CONTRATADA deverá atender a legislação conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e demais normas técnicas aplicáveis;

9.27. A CONTRATADA deverá oferecer seguro de vida aos passageiros, conforme determinado em Lei Estadual e Federal;

9.28. Para **Ônibus e Micro-ônibus**: Os veículos deverão possuir tempo máximo de Fabricação de 10 (dez) anos (na data de início da validade da Ata de registro de preço);

9.29. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.7. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.10. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

10.1.12. Deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços, ou seja, cronograma com as definições do destino da viagem, data e horário de saída, data e horário de retorno, lista de passageiros constando RG e CPF, local de saída e chegada e Nota de Empenho autorizativa dos serviços;

10.1.13. Deverá efetuar a reserva do veículo, com agenda junto à empresa com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes da data da viagem;

10.1.14. Deverá confirmar junto com a empresa o orçamento prévio da viagem e caso haja necessidade, deverá efetuar empenho para complemento de pagamento de excedentes, devidamente comprovados pela medição do tacógrafo, conforme segue:

a) Para as viagens de até 04 (quatro) dias, acima de 600 km (ida e volta), o pagamento será por quilometragem;

b) Em viagens acima de 600 km (ida e volta), com duração acima de 04 (quatro) dias, o pagamento será por quilometragem dos 04 (quatro) primeiros dias da viagem, e a partir do 5º (quinto) dia o pagamento deverá ser por diária;

c) Para viagens com distância inferior a 600 Km (ida e volta), o pagamento será por diárias para todo o período da viagem.

10.1.15. A Contratante deverá em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a viagem apresentar a listagem completa dos passageiros à Contratada;

10.1.16. Deverá designar um responsável para conferir junto com o motorista da empresa a quilometragem no velocímetro no ato da partida e no ato da chegada;

10.1.17. A Contratada poderá cancelar a reserva em até 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a Administração;

10.1.18. A Administração se reserva no direito de recusar o veículo, caso este não esteja nas condições adequadas de conservação, devendo a Contratada proceder a substituição do mesmo imediatamente;

10.1.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.1.20. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jomar Egoroff, Instrutor Esportivo e matrícula nº. 16333 e Suplente Antonio Jacinto dos Santos, Profissional de Educação Física e matrícula nº. 20225, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ou liquidação de empenho ocorrerá em até 20 (vinte), dias contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qualserá realizada em até 15 quinze) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável peloacompanhamento e fiscalização do objeto;

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de8(oito)dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 15 dias corridos);

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá, 22 de novembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **RODRIGUES E COUTO LTDA. - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.492.735/0001-05, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Avenida Paraná, nº 12 – Sala 04, Centro, CEP 86.200-000, fone/fax (43) 3324-4170/ 99994-2522, por seu representante legal, GERSON LUIZ CRUZ COUTO ao final assinado, com o **valor total de R$ 859.440,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	957	50.000	KM	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (ônibus (M3)), com poltronas reclináveis, som ambiente, televisão, DVD, frigobar com água mineral, ar-condicionado e banheiro, com capacidade mínima de 42 passageiros.	8.43	421.500,00
1	2	107312	150	DIÁRIA	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (ônibus (M3)), com poltronas reclináveis, som ambiente, televisão, DVD, frigobar com água mineral, ar-condicionado e banheiro, com capacidade mínima de 42 passageiros.	1.968,00	295.200,00
2	1	249276	15.000	KM	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (Veículo Micro-ônibus (Categoria M2), com ar-condicionado, bancos individuais e reclináveis, CD Player, televisão, DVD com capacidade mínima de 18 passageiros.	6,77	101.550,00
2	2	240129	30	DIÁRIA	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (Veículo Micro-ônibus (Categoria M2), com ar-condicionado, bancos individuais e reclináveis, CD Player, televisão, DVD com capacidade mínima de 18 passageiros.	1.373,00	41.190,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Cruz Couto**, **Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/12/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 09/12/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5022261** e o código CRC **2B66CC49**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024
Processo nº 01.05.00099027/2024.80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00099027/2024.80-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo n.º 01.05.00099027/2024.80,** ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições prontas do tipo "marmitex", conforme especificações contidas no presente anexo, incluindo a logística de entrega, visando atender às necessidades das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG,** cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é:

5.1.1. Secretaria de Logística e Compras - SELOG, sendo a fiscalização exercida por cada unidade administrativa participante da licitação.

5.1.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
IPPLAM	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de Registro Preço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. O prazo de entrega será indicado na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor, sendo que poderão ser solicitadas entregas aos fins de semana e feriado.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

SECRETARIA	Marmitex/Almoço 111286	Marmitex/Almoço 111287
SEMOB	300	300
SSM	2000	700
IAM	3000	.
SEPED	30	30
SELOG	468	.
SEBEA	1000	.
PROCON	240	.
SAET	140	160
SAS	4000	1500
SEMUC	686	1286
SEJUC	250	250
SAÚDE	100605	64580
IPPLAM	100	100
SEMULHER	150	50
SETRAB	500	200
SEDUC	700	.
SEINFRA	9000	1000
SELURB	2000	1000
SESP	1150	700
RESERVA	500	500
TOTAL	**126819**	**72356**

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. **Constituem obrigações do contratado**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam

mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto no termo de referência;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

9.5. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.9. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.11. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.12. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.13. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.14. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.18. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.20. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

9.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.22. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade;

9.23. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.25. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.26. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. **Constituem obrigações do contratante**:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.3. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.7. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.11. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Mario Gabriel Felipe Alves, Gerente de Unidades de Conservação e matrícula nº. 74992 e Suplente Maurício Nunes Cedro, Agente Administrativo e matrícula nº. 45072, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Ricardo de Sales Prestello, Agente de Trânsito/Gerente de Operações de Trânsito e matrícula nº. 33921 e Suplente Claudemar José da Silva, Marceneiro/Gerente de Sinalização e Obras e matrícula nº. 46946, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Caio Ogasawara Yamamoto, Agente Administrativo e matrícula nº. 39594 e Suplente Caroline de Mendonça Zanetti, Diretora Executiva de Políticas Públicas p/ Pessoas com Deficiência e matrícula nº. 41913, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo e matrícula nº. 38711 e Suplente Adrielly Carolina da Costa, Agente Administrativo e matrícula nº. 45075, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Denise Aparecida Albino, Assessor Administrativo e matrícula nº. 33162 e Suplente Thiago Gomes Mandarino, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 43378, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adeilson Renato da Silva, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 18554 e Suplente Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo e matrícula nº. 30039, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Glenda Carla Fernandes, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 34151 e Suplente Rafaella Heidemann de Oliveira Ruis, Agente Administrativo e matrícula nº. 39955, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valetin, Nutricionista e matrícula nº. 34.487 e Suplente Gefeson de Almeida Gonçaves, Nutricionista e matrícula nº. 41.980, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 46070 e Suplente Felipe Botion Neri, Agente Administrativo e matrícula nº. 40585, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Gerente Administrativo e Financeiro e matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Coordenadora Administrativa e Financeira e matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deivid da Silva Lira, Agente Administrativo e matrícula nº. 45970 e Suplente Guilherme Jacovozzi Neves, Agente Administrativo e matrícula

nº. 44839 , para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente Administrativo e Financeiro e matrícula nº. 36.578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo e matrícula nº. 40.969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 15681 e Suplente Bruna Costa de Freitas Donadon Leal de Lima, Arquiteta e matrícula nº. 42724, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Francielli Ferreira da Rocha Romero, Professor 20h Ed. Física/Superintendente e matrícula nº. 41591 e Suplente Bianca da Silva Lopes, Professor 20h e matrícula nº. 42488/ 43827, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renata Giolo da Silva, Agente Administrativo e matrícula nº. 39773 e Suplente Cesar Cae Paiola de Sá, Agente Administrativo e matrícula nº. 46130, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.16. Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Carlos do Nascimento, Gerente de Viação e matrícula nº. 75076 e Suplente Sílvia Regina Piloto Bazolla, Agente Administrativo e matrícula nº. 40970, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdenir José Milles, Gerente de Iluminação Pública e matrícula nº. 74767 e Suplente Argeniro Clóvis Franco, Motorista I e matrícula nº. 15348, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.18. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 10406 e Suplente Sérgio Aparecido Mackerte, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 12247, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.19. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erica da Silva, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 38642 e Suplente Antonio Jacinto dos Santos, Profissional de Educação Física e matrícula nº. 20225, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.20. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos Antônio Ventrilho, Técnico de Enfermagem e matrícula nº. 35179 e Suplente Edina Missako Matsuoka Kanessigue, Agente Administrativo e matrícula nº. 38602, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jhennifer Karine da Silva Barros Nogueira, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 42259 e Suplente Emanoel Alexandre da Silva, Agente Administrativo e matrícula nº. 40237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Paula dos Santos Bocardi, Nutricionista e matrícula nº. 17.887 e Suplente Flavia Fornaciari Schiarolli, Psicólogo e matrícula nº. 39566, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinara Delong, Auxiliar de Farmácia e matrícula nº. 34249 e Suplente Caio Alessandre Silva Salviano, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 34663, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.24. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aldair Fernandes da Silva, Motorista e matrícula nº. 33448 e Suplente Magno Aguinelo Ribeiro de Novais, Motorista e matrícula nº. 32533, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.25. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo e matrícula nº. 44848 e Suplente Lucas Vinícius dos Santos Oliveira, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 44333, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. **O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.**

12.1.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.2. Do reajuste:

I - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

II - A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

III - A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

13.1.2. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

13.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá/PR, 02 de dezembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **IKEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.353.194/0001-62, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Farmacêutico Luiz Andrade, nº 140, Jardim Mandacaru, CEP 87.080-270, fone/fax (44) 3034-9989, por seu representante legal, BRUNO TADASHI IKEDA ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.520.559,81 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	111286	126.819	UND	Refeição Marmitex Almoço (conforme Memorial Descritivo no Edital).	11,99	1.520.559,81

Fornecedor: **MAIS SABOR GESTAO EM ALIMENTAÇAO LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.160.100/0026-21, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Marechal Castelo Branco, nº 30, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, fone/fax (48) 3374-5673, por seu representante legal, LUCAS PANISSON ao final assinado, com o **valor total de R$ 868.272,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	111287	72.356	UND	Refeição Marmitex - Jantar conforme Memorial Descritivo no Edital).	12,00	868.272,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Panisson**, **Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tadashi Ikeda**, **Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 04/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 05/12/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 06/12/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 06/12/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/12/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5080023** e o código CRC **D5B04B27**.

Referência: Processo nº 01.05.00099027/2024.80 SEI nº 5080023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

Processo nº 01.08.00132435/2023.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00132435/2023.08-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.08.00132435/2023.08**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Licitar a **aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares e de laboratório (cabine de fluxo laminar, laringoscópio, balanças, entre outros) em atendimento as necessidades do Hospital da Criança de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Hospital da Criança Irmã Calista, Avenida Brasil, 662, Zona 08 - Maringá/Paraná, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3114.

5.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.3.1. Em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de equipamentos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.4. Fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência;

9.2.5. Reparar, corrigir ou substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto deste Termo de Referência que for recusado ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções;

9.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga do equipamento do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.2.7. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte do equipamento do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.2.9. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Fiscal do Contrato antes que ocorra a entrega.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo;

10.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.5. Rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Welynton Antônio de Souza, Enfermeiro, matrícula nº. 36818 e Suplente Anna Beatriz Belai Lourenço, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34826, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 03 de dezembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ISAC DIEGO DA ROSA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.513.950/0001-24, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, à Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Boi Pintado, CEP 86.430-000, fone/fax (43) 99924-7509, por seu representante legal, ISAC DIEGO DA ROSA ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.176,00 (três mil, cento e setenta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	273310	2	Unid	Cilindro de argônio	MAT 7 LITROS	1.588,00	3.176,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Isac Diego da Rosa**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 05/12/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 06/12/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/12/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5088842** e o código CRC **19D41BAD**.

Referência: Processo nº 01.08.00132435/2023.08 SEI nº 5088842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
Processo nº 01.19.00001940/2024.38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.19.00001940/2024.38-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.19.00001940/2024.38**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade

interessada ordenadora da despesa, ou ao Orgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços** é a Aquisição de Materiais elétricos destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura – Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de

Materiais a serem adquiridos somente pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Fiscal do Contrato antes que ocorra a entrega.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pelo Fiscal do Contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025 e Suplente Valdenir José Milles, Gerente, matrícula nº. 74.767, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da 9.1.2. Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá/PR, 04 de dezembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.460.002/0001-05, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Presidente Faria, nº 629, Colônia Faria, CEP 83.411-050, fone/fax (41) 3666-6336, por seu representante legal, MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA ao final assinado, com o **valor total de R$ 350.030,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	275593	6.035	UND	Luminária comercial aletada alto rendimento de sobrepor compatível para lâmpada LED t8 para duas lâmpadas 2x 18 W e 20 W. Corpo chapa de aço, refletor e aletas de alumínio, fonte luminosa: Para uso de duas lâmpadas tuboled de 18 W e 20 W, base G-13 de 1200 mm de comprimento, com dupla furação, compatível	LUMEPETRO/MOD. 10005	58,00	350.030,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Tulio de Almeida**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 06/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/12/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5098411** e o código CRC **BFDA6CC8**.

Referência: Processo nº 01.19.00001940/2024.38 SEI nº 5098411

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
Processo nº 01.08.00031898/2024.56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00031898/2024.56-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.08.00031898/2024.56**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Barreira de Resina, Bolsas de Ostomia, Bolsas de Urostomia e outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. **No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, **agendadas através do telefone (44) 3309-4548.**

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 05 de dezembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3232-2161, por seu representante legal, MÁRIO JOSÉ TKATCHUK ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.499,30 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	91732	8.518	GRAMA	Barreira protetora de pele perisotomia em pó, composta por hidrocolóides. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	COLOPLAST	1,35	11.499,30

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose Tkatchuk**, **Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 06/12/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 09/12/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5106050** e o código CRC **6B996516**.

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 5093008/2024

DECISÃO 45/2024 – CPAMM

Ao 4º (quarto) dia do mês de dezembro do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00150641/2024.48

Interessado: G BENTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Data da deliberação: 04/12/24

2. Processo 01.06.00153027/2024.34

Interessado: VANDERLEI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Data da deliberação: 04/12/24

3. Processo 01.06.00154193/2024.77

Interessado: WAGNER APARECIDO GELLI

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Data da deliberação: 04/12/24

4. Processo 01.06.00156283/2024.04

Interessado: DEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Data da deliberação: 04/12/24

5. Processo 01.06.00161332/2024.63

Interessado: ALKA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO VALOR PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Data da deliberação: 04/12/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 09/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5093008** e o código CRC **C85FFAFB**.

Referência: Processo nº 01.99.00162569/2024.50 SEI nº 5093008

PAUTA DE REUNIÃO Nº 46/2024

DELIBERAÇÃO 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024 de 22 de março de 2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00141083/2024.94

Interessado: AVANÇO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00148089/2024.82

Interessado: DANILO BIFF

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo 01.06.00149311/2024.68

Interessado: AGROPECUARIA SANTA JOAQUINA LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

4. Processo 01.06.00150366/2024.04

Interessado: ELIETE ZACARIAS DOS SANTOS e OUTROS

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

5. Processo 01.06.00152755/2024.06

Interessado: DEPEL ADMINISTEADORA DE BENS LTDA.

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 09/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116355** e o código CRC **9A885BE0**.

Referência: Processo nº 01.99.00166475/2024.27 SEI nº 5116355

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 178/2024 - SECSAUDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto nº 607/2024, de 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 154/2024 - SECSAUDE, de 11 de setembro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 09/12/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5119883** e o código CRC **05B41BDF**.

Referência: Processo nº 01.08.00166766/2024.97 SEI nº 5119883

V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R. L. PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.830.063/0001-00, com sede administrativa na Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, nº 263, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP 87.010-120, neste ato representada por RAFAELA DE LIMA PISMEL, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 107.168.039-09, CRM nº 51.238/PR, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Rafaela de Lima Pismel
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 91/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA LA ROCHE KOPP LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.706.845/0001-96, com sede administrativa na Rua Paranaguá, nº 565, Bloco 10, apto 22, Zona 07, Maringá/PR, CEP 87.020-190, neste ato representada por GENOLI MARIA KOPP, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 408.597.032-15, CRM nº 51.808/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Genoli Maria Kopp
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.198.344/0001-31, com sede administrativa na Avenida Cantu, n° 237, Sala 01, Centro, Nova Cantu/PR, CEP 87.330-000, neste ato representada por WESLEI MARCELLO SANTOS BRAGA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº 035.582.339-05, CRM nº 38.297/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024..

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Weslei Marcello Santos Braga
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 93/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARINA MARTINS SOUZA – CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.580.043/0001-40, com sede administrativa na Rua Monsenhor Kimura, n° 323, Apto 1803, Vila Cleópatra, Maringá/PR, CEP 87.010-450, neste ato representada por MARINA MARTINS SOUZA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 034.689.571-57, CRM nº 37.874/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024..

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.
FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Marina Martins Souza
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 94/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAGIS CARD SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.826.700/0001-66, com sede administrativa na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 917, apto 1103, Zona 01, Maringá/PR, CEP 87.020-015, neste ato representada por EDILSON BARBOSA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº 422.461.722-68, CRM nº 23.342/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024..

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Edilson Barbosa
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 95/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA PIERDONÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 39.315.233/0001-19, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, N° 745, SALA 01, Mimoso do Oeste, LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47.850-000, neste ato representada por NATALIA PIERDONÁ, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.369.315-09, CRM nº 46.671/PR doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024..

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Natália Pierdoná
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

IX ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 132/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.912.729/0001-59, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 1414, Lote 11, Quadra 151, Apto. 203, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-010, neste ato representada por CAROLINE CAMPANA BETTONI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 062.466.239-05, CRM nº 41.009-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024..

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Caroline Campana Bettoni
Representante legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

X ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 308/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAI & MAI CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.829.870/0001-24, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 693, sala 01, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87.020-260, representada por PAULO HENRIQUE MAI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 078.764.549-41, CRM nº 38.165/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CRE-

DENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Paulo Henrique Mai
Representante Legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

IX ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 779/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa P. RIBCZUK - CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.798.203/0001-21, com sede administrativa na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6090, apto. 705, Edifício Tom Jobim, Zona 07, CEP 87010-450, em Maringá-PR, representada por PRISCILA RIBCZUK, brasileira, CPF/MF sob nº 067.039.619-21, CRM nº 38.181/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA nos Serviços de Saúde Mental (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.
FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Priscila Ribczuk
Representante Legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

X ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 785/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H. FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.427.398/0001-94, com sede administrativa na Rua Doutor José Chrisóstomo Capinan, nº 100, Jardim América, CEP: 87.045-430, em Maringá/PR, representada por HENRIQUE GONÇALVES FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.352.229-81, CRM nº 41.008/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Henrique Gonçalves Fernandes
Representante Legal

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

XI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 797/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAIRÓS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.798.203/0001-21, com sede administrativa na Rua Pioneiro Domingos Errerias Ernandes, nº 174, casa A, Jardim Fregadolli, CEP 87053-269, em Maringá-PR, representada por DIEGO HILARIO GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileiro, CPF/MF sob nº 059.052.289-22, CRM nº 39.056/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 04 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Heloísa Cella Conter
Diretora dos Serviços de Saúde Mental

Diego Hilario Gonçalves de Azevedo
Contratado

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.15.00161226/2024.23

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **ESPORTE E LAZER**
Código/Fornecedor: **3044813 - JPAR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF n.º **41.756.788/0001-48**
Processo Licitatório n.º **01.15.00072840/2024.51**
DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 120/2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34197/2024	87634	02	Motobomba com potência de 5 CV, trifásica 220V, com sucção e recalque de 2 ½", vazão aproximada de 36m³/h x 7m.c.a... Deve ser compatível com filtro Nautilus modelo F1150P. Referência: Bomba B9NRL-50 Nautilus	R$ 6.125,00	**R$ 12.250,00**
				VALOR TOTAL DO EMPENHO	**R$ 12.250,00**

Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega	Prorrogação Autorizada
03/09/2024	20	23/09/2024	03/10/2024

Conforme juntados aos autos pelo(a) Fiscal de Contrato Despacho 5049163 (Relatório Circunstanciado), dispõe que:

IRREGULARIDADES CONSTATADAS: Fornecedor recebeu o empenho no dia 03/09/2024. Em 02/10/2024 solicitou prorrogação do prazo de entrega e mudança do modelo. Em respota em 03/10/2024 a secretaria de esporte e lazer concedeu a extensão de prazo porém não acatou a mudança de modelo. Em contato por e-mail e whatsapp entre a empresa e fiscal de contrato, foi informado que não será possível entrega pois não recebeu o item do fabricante e não tem previsão para receber.

DAS CLAUSULAS

8.6 **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
Art. 155, II	contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

1. MULTA [1] **no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 20% do valor da Nota de Empenho.**

R$ 6.125,00 x 02= R$ 12.250,00 x 20% = R$ 2.450,00

2. RESCISÃO[2] **DO ITEM 87634 (Motobomba com potência de 5 CV, trifásica 220V, com sucção e recalque de 2 ½", vazão aproximada de 36m³/h x 7m.c.a... Deve ser compatível com filtro Nautilus modelo F1150P. Referência: Bomba B9NRL-50 Nautilus) da Dispensa Eletronica 120/2024**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis** , contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através da seguinte opção:

1 – E-mail: sesp_financeiro@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **28/11/2024.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa;**

[2] Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Cripa Moreno**, **Engenheiro (a) Químico (a)**, em 28/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 28/11/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5055011** e o código CRC **40A67A80**.

Referência: Processo nº 01.15.00161226/2024.23 SEI nº 5055011

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2024/SECSEINFRA

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa P3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.936/0001-45, com sede na Avenida Gastão Vidigal, nº922, SALA 01, ZONA 08, Maringá-PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato por seu representante legal, Sra. Thais Dal Pozzo Ernandes , portadora do RG nº 11.058.103-3, inscrita no CPF sob nº. 078.535.119-14, de acordo com a representação que lhe é outorgada por Contrato Social, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** , de usufruto vitalício, na condição em que o bem doado/cedido não seja por meio de publicidade para o doador ou que este o faça, em razão da doação/cessão em benefício da Municipalidade, consoante ao Processo Eletrônico nº 01.19.00074460/2024.40.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO a título gratuito,** por parte da empresa P3 ENGENHARIA LTDA (Avenida Gastão Vidigal, n°922, SALA 01, ZONA 08, Maringá-PR), doravante denominado **DOADOR**, neste ato por seu representante legal, Sra. Thais Dal Pozzo Ernandes, portadora do RG nº 11.058.103-3, inscrita no CPF sob nº. 078.535.119-14 de acordo com a representação que lhe é outorgada por Contrato Social, de: 50 CABO PP 3X2,5 MM; 10 RELE FOTO CELULA ILUMATIC 220V ELETRÔNICO; 10 BRAÇO BR-2 P/LUMINÁRIA LM3 COPEL; 10 CONECTOR CUNHA TIPO C 2/0X1,5 738184-0; 10 LUMINARIA PUB RED LED RET 150X 220V COMPLETA; totalizando o valor de R$ 17.299,80 (Dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A presente doação tem como finalidade incorporação de Iluminação Pública ao Município de Maringá-PR.

O presente Termo de Doação está em conformidade com o Decreto Municipal nº 1020/2018.

Thais Dal Pozzo Ernandes
P3 ENGENHARIA LTDA

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FIRMADO EM, 4 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins**, **Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 09/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5101395** e o código CRC **CDECACFC**.

Referência: Processo nº 01.19.00074460/2024.40 SEI nº 5101395

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 29/2024 - SAS

A SECRETÁRIA MINUCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA, MIRIAM PARRA PELEGRINELLO SCABORA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00166463/2024.59,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Solange Apolonio Ribeiro** – Matrícula: 46349 – Cargo: Agente Administrativo, CPF: 986.888.470-53, RG: 15309648-1 SSP/PR, para Fiscal dos Termos de Colaboração abaixo relacionados, em substituição à servidora **Ana Leia Delariva**, referente ao período de **01/04/2022 até o final da vigência.**

Objeto	Processo	Contrato	Vigência
Atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.	4325/2022	105/2022	De 01/04/2022 até o final da vigência.
O oferecimento de cursos de qualificação profissional, visando á inclusão produtiva para pessoas em situação de vulnerabilidade social.	43252022	108/2022	De 01/04/2022 até o final da vigência.
Tem por objetivo atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.	4325/2022	149/2022	De 01/04/2022 até o final da vigência.
O atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 08 a 13 anos.	4325/2022	150/2022	De 01/04/2022 até o final da vigência.
Atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.	4325/2022	161/2022	De 01/04/2022 até o final da vigência.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 09/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5120640** e o código CRC **EA339410**.

Referência: Processo nº 01.13.00166463/2024.59 SEI nº 5120640

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 361/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **15 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CABRAL GOMES**, matrícula nº. **2972-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **20/10/2023 a 19/10/2024**, para fruição de **16/12/2024 a 30/12/2024**, devendo retornar em **31/12/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de dezembro 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107388** e o código CRC **F0F153D1**.

Referência: Processo nº 03.31.00001577/2024.58 SEI nº 5107388

PORTARIA Nº 362/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **18 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **DAYANE CRISTINA DERETTI GUERRA**, matrícula nº. **31850-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **07/05/2023 a 06/05/2024**, para fruição de **06/01/2025 a 23/01/2025**, devendo retornar em **24/01/2025**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107473** e o código CRC **342D5643**.

Referência: Processo nº 03.31.00001577/2024.58 SEI nº 5107473

PORTARIA Nº 363/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **19 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor **EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº. **41734-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Contador**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **06/04/2022 a 05/04/2023**, para fruição de **20/01/2025 a 07/02/2025**, devendo retornar em **08/02/2025**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107580** e o código CRC **AB93CF9D**.

Referência: Processo nº 03.31.00001577/2024.58 SEI nº 5107580

PORTARIA Nº 364/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **10 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** ao servidor **JOSÉ DA SILVA NEVES** , matrícula nº. **53-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **16/07/2023 a 15/07/2024**, para fruição de **13/01/2025 a 22/01/2025**, devendo retornar em **23/01/2025**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107666** e o código CRC **3045201A**.

Referência: Processo nº 03.31.00001577/2024.58 SEI nº 5107666

PORTARIA Nº 365/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 4%, em conformidade com o art. 81 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período (s) Aquisitivo (s)	A partir de	%
JOSÉ DA SILVA NEVES	53	08/12/2023 a 07/12/2024	08/12/2024	4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5126529** e o código CRC **9EF42706**.

Referência: Processo nº 03.31.00001586/2024.09 SEI nº 5126529

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 049-2024 - DPIAM.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato, **LUCIANE ANDREIA BARBOSA,** matrícula nº 15352, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Ata de Registro de Preços nº 212 - PMM do Pregão Eletrônico nº181/2024-PMM.

Art. 2º ° Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5121000** e o código CRC **2E3E13FE**.

Referência: Processo nº 16.61.00004834/2024.30 SEI nº 5121000

Auto de Infração Ambiental n.º 227/2024 – 1ª REINCIDÊNCIA
Nome: RENOVACE BRASIL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Data da Constatação: 24/06/2024
End. Local da Infração: AVENIDA MARCELO MESSIAS BUSÍQUIA, 698 – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 47214548
Irregularidades Cometidas: DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO N° 222/2024, E DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 193/2024, DE PROTOCOLAR PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DE IMÓVEL CITADO.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Embasamento Legal: Art. 54 do Decreto Municipal n.º 0337/2018; Art. 8 da Lei Municipal 10.510/2017

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Notificação Ambiental n.º 474/2024
Nome: IONE SENANDES SILVA
Data da Constatação: 27/08/2024
End. Local da Infração: RUA PIONEIRO JOÃO BENEDITO DA SILVA, 3051 – JARDIM ITALIA II – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 20504350
Prazo para Regularização: 30 (trinta) dias;
Irregularidades Cometidas: QUEIMADA IRREGULAR

Embasamento Legal: Art. 29 do Decreto Municipal n. º 0337/2018.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Notificação Ambiental n.º 408/2024
Nome: GUERINO GUANDALINI
Data da Constatação: 26/06/2024
End. Local da Infração: R. ALFREDO URBANO RODRIGUES, 443 OU R. SEVERO DE FARIA FRANCO, 733 – MARINGÁ ,PR
Cad. Imob.: 39199500
Prazo para Regularização: 30 (trinta) dias;
Irregularidades Cometidas: QUEIMADA IRREGULAR

Embasamento Legal: Art. 29 do Decreto Municipal n. º 0337/2018.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Auto de Infração Ambiental n.º 186/2024
Nome: CÉLIA VERA CRUZ DE OLIVEIRA
Data da Constatação: 05/06/2024
End. Local da Infração: ESTRADA ROMEIRA – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.:
Irregularidades Cometidas: CONSIDERANDO FLAGRANTE DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NA ESTRADA ROMEIRA, CONFORME ANEXO – FOTOS E VIDEOS (SEI N.°3909032), REALIZADO PELA POLÍCIA VERDE E ENCAMINHANDO À DIRETORA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Embasamento Legal: Art. 38 do Decreto Municipal n.º 0337/2018; Art. 8 da Lei Municipal 10.510/2017

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Notificação Ambiental n.º 428/2024
Nome: VANDELINO QUIRINO HENRIQUE
Data da Constatação: 09/07/2024
End. Local da Infração: RUA KIRI, 1219 RES. A – PQ. RES. QUEBEC – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 30247900
Prazo para Regularização: 7 (sete) dias;
Irregularidades Cometidas: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NO LOTE: 30247900

Embasamento Legal: Art. 38 do Decreto Municipal n. º 0337/2018.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Notificação Ambiental n.º 443/2024
Nome: MAGALI PELISARI
Data da Constatação: 02/05/2024
End. Local da Infração: RUA VEREADOR TETUO NISHIYAMA, 664 – RESIDENCIAL BIM – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 40052400
Prazo para Regularização: 60 (sessenta) dias;
Irregularidades Cometidas: PODA IRREGULAR DE UMA ÁRVORE DO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 1031/2024 EM ANEXO.

Embasamento Legal: Art. 54 do Decreto Municipal n. º 0337/2018.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Auto de Infração Ambiental n.º 216/2024
Nome: MAGALI PELISARI
Data da Constatação: 02/05/2024
End. Local da Infração: RUA VEREADOR TETUO NISHIYAMA, 664 – RESIDENCIAL BIM – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 40052400
Irregularidades Cometidas: PODA IRREGULAR DE UMA ÁRVORE NO PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Embasamento Legal: Art. 18 do Decreto Municipal n.º 0337/2018; Art. 8 da Lei Municipal 10.510/2017

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Auto de Infração Ambiental n.º 275/2024
Nome: JOICI ANDREIA DA SILVA DONADONI
Data da Constatação: 14/11/2024
End. Local da Infração: RUA LUÍZA DAVOGLIO BORTOLATTO, 614A – JARDIM MONTE REI – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 32137800
Irregularidades Cometidas: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 67/2022, QUE DETERMINA A DESTOCA E O PLANTIO DE UMA MUDA NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 86/2022.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Embasamento Legal: Art. 19 e Art. 54 do Decreto Municipal n.º 0337/2018; Art. 8 da Lei Municipal 10.510/2017

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Auto de Infração Ambiental n.º 207/2024
Nome: FÁTIMA MARIA PEREIRA DA SILVA
Data da Constatação: 16/02/2024
End. Local da Infração: RUA NORVINA MARIA GONÇALVES, 181-A – JARDIM IMPÉRIO DO SOL – MARINGÁ, PR
Cad. Imob.: 32071100
Irregularidades Cometidas: PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Embasamento Legal: § 2º do Art. 19 do Decreto Municipal n.º 0337/2018;

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 460/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Cleonice Soares de Oliveira Santos**, matrícula funcional 2092, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024, para gozo nos períodos de **06/01/2025 a 15/01/2025**, com retorno ao trabalho no dia **16/01/2025 (quinta-feira)**, e **16/07/2025 a 25/07/2025**, com retorno ao trabalho no dia **28/07/2025 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 06 de dezembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/12/2024, às 17:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 09/12/2024, às 11:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0362903** e o código CRC **3AFC668E**.

24.0.000007247-4 0362903v3

PORTARIA Nº 461/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Ana Maria Brenner Silva**, matrícula funcional 2114, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025, para gozo nos períodos de **30/01/2025 a 08/02/2025**, com retorno ao trabalho no dia **10/02/2025 (segunda-feira)**, e **14/07/2025 a 23/07/2025**, com retorno ao trabalho no dia **24/07/2025 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 06 de dezembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/12/2024, às 17:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 09/12/2024, às 11:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0362912** e o código CRC **71204CF8**.

24.0.000007242-3 0362912v2

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 38/2021-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 38/2021-CMM
PROCESSO N. 49/2021-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2021-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, Avenida Barão Homem de Melo, n. 3382, 2º Andar, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.400.465/0001-04.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de leitura das publicações editadas nos diários oficiais em nome da Câmara Municipal de Maringá e dos advogados que compõem a Procuradoria Jurídica deste Poder.

ADITAMENTO: Conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e na cláusula terceira do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, ou seja, entre 26/01/2025 a 26/01/2026.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 1.667,68 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

FIRMADO EM: 09 de dezembro de 2024.

PRAZO: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura e permanece vigente até 26/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00 - Assinatura de Periódicos e Anuidades.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como previsão contratual disposta na Cláusula Terceira do referido instrumento e com a Dispensa de Licitação n. 26/2021-CMM.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Maria Brenner Silva, Advogada da Câmara Municipal de Maringá.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Salienta-se que a legalidade do presente ato fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento contratual firmado, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa. Além disso, por tratar-se de um serviço contínuo, com autorização para prorrogação contratual, verifica-se mais vantajosa a prorrogação pelo período de 12 meses a realização de novo certame licitatório. Além de observar o pressuposto da economia de recursos quanto à eventual promoção de novo certame licitatório, a prorrogação contratual mantém estabilizado o valor global dos serviços contratados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 09/12/2024, às 16:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0362136** e o código CRC **9F44D57E**.

24.0.000006692-0 0362136v7